



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200072

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MATA ROMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.990.341/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GUSTAVO ADRIANO MATOS CORRÊA, Secretário Municipal de Saúde, residente na , portador do CPF nº 618.409.803-97 e do outro lado FENIX CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ 34.735.564/0001-94, com sede na RUA PERMANBUCO, Nº 915, SALA 1105, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-320, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo (a) Sr(a). HYAGO BRILHANTE DA SILVA ALMEIDA, residente na AVENIDA DAS CONSTELAÇÕES (JARDIM CINCO ESTRELAS), ENTRONCAMENTO, Imperatriz-MA, CEP 65913-420, portador do(a) CPF 051.697.313-45, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cabine de Sanitização para Ser Utilizada no Combate a Pandemia do Covid-19 para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033388	CABIBE DE SANITIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	17.000,000	17.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	17.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

RUA DEPUTADO RAIMUNDO BACELAR, Nº 1402

P M M R	
PROC:	DISP. 010/2020
ASSIT:	✓
PAG:	



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Maio de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

RUA DEPUTADO RAIMUNDO BACELAR, Nº 1402

<b>P M M R</b>
PROC: <u>DISP. 010/2020</u>
ASSIT: <u>  </u>
PAG: <u>  </u>



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0502.103010100.2.221 Funcionamento do Fundo de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 17.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

RUA DEPUTADO RAIMUNDO BACELAR, Nº 1402

*W*

<b>P M M R</b>
PROC: <u>DISP. 010 / 2020</u>
ASSIT: <u>0</u>
PAG: _____



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MATA ROMA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MATA ROMA-MA, 18 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.990.341/0001-78  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
FENIX CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ 34.735.564/0001-94  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Handwritten Signature]*  
046.320.263-70

2. *[Handwritten Signature]*  
058.926.693-66

RUA DEPUTADO RAIMUNDO BACELAR, Nº 1402

<b>P M M R</b>
PROC: <u>DISP. 010/2020</u>
ASSIT: <u>[Handwritten Signature]</u>
PAG: _____



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200072

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 010/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FENIX CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA

OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cabine de Sanitização para Ser Utilizada no Combate a Pandemia do Covid-19 para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0502.103010100.2.221 Funcionamento do Fundo de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 17.000,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2020

RUA DEPUTADO RAIMUNDO BACELAR, Nº 1402

<b>P M M R</b>
PROC: <u>Disp. 010/2020</u>
ASSIT: <u>[assinatura]</u>
PAG: _____